

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 03 DE MARÇO DE 2021 (*)

Altera os artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 10, da Resolução n.º 40, de 2 de julho de 2013.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 2ª Reunião Ordinária, de 03 de março de 2021, resolve:

Art. 1º A [Resolução nº 40, de 2 de julho de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I – DO REGISTRO

Art. 2º.....

- a) Instituições de Longa Permanência: são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania;
- b) Casa-Lar: residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;
- c) República: destinada a pessoas idosas que tenham condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda;
- d) Centro-dia, é um serviço é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados;
- e) Oficina Abrigada de Trabalho: local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;
- f) Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;
- g) Associação: local destinado a realização de atividades culturais, sociais, religiosas, recreativas etc., sem fins lucrativos, ou seja, não visam lucros e dotadas de personalidade distinta de seus componentes.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 5º.....

- I - formulário padrão de cadastramento - Anexo I desta resolução;
- II - requerimento de solicitação de registro ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;
- III - estatuto devidamente registrado e atualizado;
- IV - cópia do CNPJ;
- V - ata da eleição da última diretoria;
- VI - licença sanitária, quando exigido;
- VII - balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

VIII - relatório ou resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

IX - plano de trabalho, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação do serviço informando:

1) público alvo;

2) capacidade de atendimento;

3) recurso financeiro utilizado;

4) recursos financeiros a serem utilizados;

5) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6) abrangência territorial;

X - relação das pessoas idosas residentes (se já tiver) e cópia do modelo de contrato de prestação de serviço a ser firmado, quando for instituição de longa permanência;

XI - registro de entidade de assistência social ou de utilidade pública, caso tenha; e

XII - certidões negativas criminal e cível de seus dirigentes, emitidas pelo Tribunal de Justiça local e Tribunal Regional Federal, respectivo.

XIII- relatório das ações desenvolvidas pela Instituição no ano anterior, para cumprimento das orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo Coronavírus em Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI estipulados nas notas técnicas da ANVISA e pela SES/DF, no Plano de ação para organização do cuidado em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) e em Serviços de Acolhimento para as Pessoas Idosas (públicas, privadas e conveniadas) do Distrito Federal.

Art. 6º.....

I - formulário padrão de cadastramento, Anexo I desta resolução;

II - requerimento de solicitação de inscrição de programa ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

III - estatuto devidamente registrado e atualizado;

IV - cópia do CNPJ;

V - ata da eleição da última diretoria;

VI – licença sanitária, quando exigido;

VII - balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

VIII - plano do programa, projeto ou serviço, contendo:

a) finalidades estatutárias;

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:
 - 1) público alvo;
 - 2) capacidade de atendimento;
 - 3) recurso financeiro utilizado;
 - 4) recursos financeiros a serem utilizados;
 - 5) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
 - 6) atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;
 - 7) abrangência territorial;

IX- declaração de entidade de assistência social ou utilidade pública, caso tenha; e

X - certidões negativas criminal e cível de seus dirigentes, emitidas pelo Tribunal de Justiça local e Tribunal Regional Federal, respectivo.

XI-especificar as ações desenvolvidas pela Instituição no ano anterior, para prevenção e controle de infecções pelo COVID-19 entre os idosos e colaboradores.

Art. 7º.....

I - formulário padrão de cadastramento, Anexo I desta resolução;

II - requerimento de solicitação de inscrição de programa ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

III - cópia do CNPJ;

IV - cópia da nomeação da autoridade competente; e,

V - plano do programa, projeto ou serviço, contendo:

- a) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:
 - 1) público alvo;
 - 2) capacidade de atendimento;
 - 3) recurso financeiro utilizado;
 - 4) recursos financeiros a serem utilizados;
 - 5) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
 - 6) atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;

7) abrangência territorial.

VI-especificar as ações desenvolvidas pela Instituição no ano anterior, para prevenção e controle de infecções pelo COVID-19 entre os idosos e colaboradores.

CAPÍTULO IV - DO DEFERIMENTO

Art. 10. O certificado de registro e de inscrição dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais será válido por 02 (dois) anos.

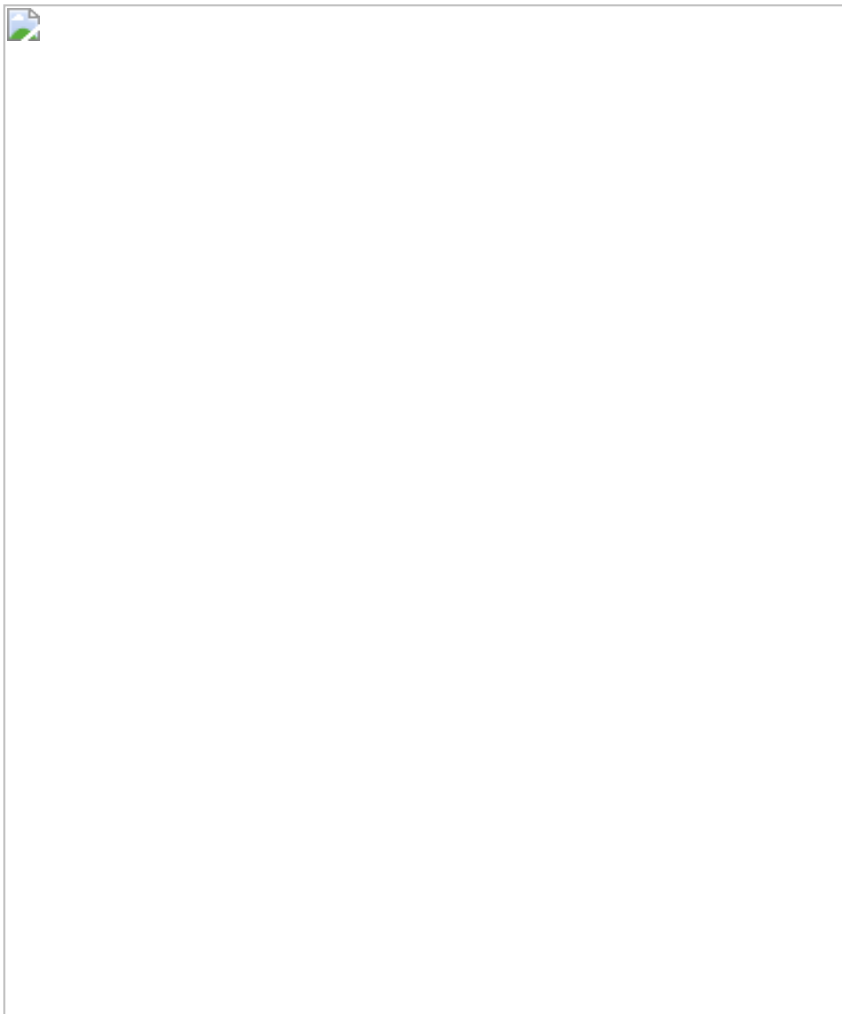
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, de 18 de março de 2021, páginas 09, 10 e 11.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003-ESTATUTO DO IDOSO.



ASPECTOS LEGAIS		
Estatuto: () Sim () Não Ata de Eleição: () Sim () Não		
Regimento Interno: () Sim () Não		
Data da Fundação: ____/____/____	Período de Mandato da Atual Diretoria: De: ____/____/____ Até: ____/____/____	
DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO		
	NÚMERO	VALIDADE
() Alvará de Localização e Funcionamento		
() Inscrição GDF		
() Conselho Nacional de Assistência Social		
() Declaração de Entidade de Assistência Social ou Utilidade Pública		
() Registro no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal		
() Inscrição de Programa no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal		
() Convênio. Qual?		
() Outros		
MODALIDADE DE ATENDIMENTO, art. 2º, no Capítulo 1		
() Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI		
() Centro de Convivência para Idosos – CCI		
() Associação		
() Programa/Projeto		
() Casa-Lar ou serviço de acolhimento em repúblicas		
() Proteção social especial em Centros-dia e oficina abrigada de trabalho		
() Outros _____		
NATUREZA JURÍDICA	CATEGORIA	

<input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Sociedade Empresária <input type="checkbox"/> Fundacional <input type="checkbox"/> Sociedade Simples <input type="checkbox"/> Associativa <input type="checkbox"/> Sociedade Limitada <input type="checkbox"/> Filantrópica	<input type="checkbox"/> Privada sem finalidade lucrativa (instituições mantidas por organizações não governamentais, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, as quais mantem unidades executoras) <input type="checkbox"/> Privada com finalidade lucrativa (pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos) <input type="checkbox"/> Instituições Públicas (instituições mantidas integralmente pelo Poder Público, sendo pessoas jurídicas de direito público) <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____
FINANÇAS DA INSTITUIÇÃO	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
a) A entidade recebe recursos públicos? a.1) Convênios governamentais: <input type="checkbox"/> Governo do Distrito Federal <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Não recebe a.2) Subvenções Sociais: <input type="checkbox"/> Governo do Distrito Federal <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Não recebe a.3) Doações: <input type="checkbox"/> Empresas e Comércio <input type="checkbox"/> Instituições religiosas <input type="checkbox"/> Outros: _____ <input type="checkbox"/> Não recebe	A instituição possui assistência jurídico-contábil? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PENDENTE Alvará de localização e funcionamento (mesmo que provisório) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PENDENTE Laudo do Corpo de Bombeiros, precedido de avaliação <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PENDENTE Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância sanitária do Distrito Federal) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PENDENTE Programas Inscritos no Conselho de Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PENDENTE Programas Inscritos no Conselho Federal da Pessoa Idosa <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PENDENTE
RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Doações <input type="checkbox"/> Promoções próprias <input type="checkbox"/> Contribuições <input type="checkbox"/> Doações externas <input type="checkbox"/> Repasse da união <input type="checkbox"/> Repasse distrital <input type="checkbox"/> Outros _____	
PROCEDENCIA DO USUÁRIO ATENDIDO	
<input type="checkbox"/> Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Polícia Militar <input type="checkbox"/> Outros _____	

Ativar o W
Acesse Config

ISENÇÃO OBTIDAS						
() Energia Elétrica						
() Água e Esgoto						
() Imposto de Renda						
() Taxa de Limpeza Pública						
() INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social						
() IPVA – Imposto de Propriedade de Veículos Automotores						
() ISS – Imposto sobre Serviços						
() IPTU – Imposto Territorial Urbano						
() OUTROS (Especificar):						
INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE						
RECURSOS HUMANOS:						
Quantos Funcionários? _____						
Há terceirizados? () SIM () NÃO, QUANTOS? _____						
ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERTADOS – PERIODICIDADE:						
Atividade/Serviço	Sim	Não	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Atividades de lazer/cultural/recreativa						
Atividades na comunidade						
Atividades Educacionais						
Educador Físico						
Assistente Social						
Fisioterapeuta						
Psicólogo						
Médico Clínico Geral						
Médico Geriatra						
Nutricionista						
Terapeuta Ocupacional						
Participação de cultos Religiosos						
Musicoterapia						
OUTROS						

CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO:			
Idoso	Capacidade instalada (vagas)	Número de pessoas acolhidas	Demanda reprimida (lista de espera)
Feminino			
Masculino			
TOTAL			
GRAU DE DEPENDÊNCIA:			
Idoso	Grau de Dependência I	Grau de Dependência II	Grau de Dependência III
Feminino			
Masculino			
TOTAL			
<p>Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;</p> <p>Grau de Dependência II: idoso com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;</p> <p>Grau de Dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.</p>			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE			
<input type="checkbox"/> 07:00 às 12:00 <input type="checkbox"/> 12:00 às 18:00 <input type="checkbox"/> 18:00 às 23:00 <input type="checkbox"/> 24:00 <input type="checkbox"/> 08:00 às 18:00			
FREQUENCIA DO ATENDIMENTO			
<input type="checkbox"/> Diário <input type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Mensal			
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES			
<input type="checkbox"/> Plano de Trabalho ou Plano de Ação <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Permanente			
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS			
TIPOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO IDOSO PELA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO			

Brasília-DF, ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Entidade/Instituição

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 59 de 29/03/2021